



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA

EXECUTIVO



SANTA LUZIA-MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - NÚMERO 370 :: SEXTA, 28 DE OUTUBRO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 16

Sumário

DECRETO EXECUTIVO	1
EDITAL	2
ANEXOS	4
LEI MUNICIPAL.....	11

DECRETO EXECUTIVO

Decreto nº 45/2022 GABPSL - Santa Luzia (MA), 27 de outubro de 2022.

INSTITUI NORMAS PARA O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA (MA)**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal e:

Considerando a necessidade de atualização e informatização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais lotados nas Secretarias de Administração, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Habitação, Secretaria Municipal de Juventude, Secretaria Municipal de Finanças de Santa Luzia/MA;

Considerando que o recadastramento de pessoal é o meio eficiente para se conhecer o perfil funcional e atualizado do servidor público para melhor traçar as políticas de valorização e capacitação dos seus servidores;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convocados todos os servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas do IAPS, do Poder Executivo do Município de Santa Luzia/MA, para um recadastramento geral extraordinário, a ser realizado no período de 07 a 25 de novembro de 2022, das 08h:00m às 12h:00m e das 13h:00m às 17h:00m de segunda-feira a sexta-feira.

§ 1º - Os servidores deverão comparecer presencialmente ao Posto de Recadastramento de que trata o *caput* deste artigo na unidade de atendimento no Auditório da SEMED, instalado no prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Nagib Haickel, Centro, Santa Luzia/MA, onde será entregue e preenchido o Formulário de Recadastramento disponibilizado pelos responsáveis na unidade de atendimento.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7465e0a6534722d6757d89add9d1bd84670a426a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



§ 2º - O Recadastramento obedecerá ao cronograma de atendimento estabelecido no Anexo I do Edital nº 001/2022.

§ 3º - O servidor deverá comparecer munido dos documentos solicitados conforme previsto no Edital nº 001/2022.

§ 4º - O servidor que deixar de comparecer ao recadastramento no prazo estabelecido no *caput* deste artigo terá o pagamento de seu vencimento suspenso até a regularização do recadastramento.

Art. 2º - Demais disposições serão estabelecidas no Edital nº 001/2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA (MA)

Publique-se, Registre e Cumpra-se.

Santa Luzia (MA), 27 de outubro de 2022.

FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ

Prefeita Municipal

EDITAL

EDITAL Nº 001/2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e informatização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais lotados nas Secretarias de Administração, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Habitação, Secretaria Municipal de Juventude, Secretaria Municipal de Finanças de Santa Luzia/MA;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, agilizar, auditar, e implantar processos e medidas administrativas, visando da maior controle, transparência e eficiência das Secretarias Municipais de Santa Luzia com a finalidade de buscar a melhoria de qualidade de informações como instrumento de gestão de recursos humanos;

CONSIDERANDO as prerrogativas conferidas na Lei Orgânica Municipal e demais regramentos legais pertinentes à matéria;

RESOLVE:

Art.1º- Instituir o recadastramento dos servidores públicos municipais efetivos vinculados as Secretarias de Administração, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Habitação, Secretaria Municipal de Juventude, Secretaria Municipal de Finanças de Santa Luzia/MA;

Art.2º- O Recadastramento tem **CARÁTER OBRIGATÓRIO** e será feito por meio da presença do servidor na unidade de atendimento no Auditório da SEMED instalado no prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Nagib Haickel, Centro, Santa Luzia/MA, onde será entregue e preenchido o Formulário de Recadastramento disponibilizado pelos responsáveis na unidade de atendimento.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7465e0a6534722d6757d89add9d1bd84670a426a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art.3º- O servidor deverá entregar cópias **(AUTENTICADAS)** de cursos de especialização, curso superior e aperfeiçoamento profissional.

§1º CÓPIA COLORIDA ACOMPANHADA DO ORIGINAL PARA ATESTO DO SERVIDOR DA UNIDADE DE ATENDIMENTO: Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor, Certidão de nascimento, Certidão de Casamento, Averbação de Separação Judicial ou divórcio, Carteira Nacional de Habilitação – CNH (motoristas), Portaria de Nomeação, Portaria de Lotação e Termo de Posse, Servidores com mais de uma matrícula: Portaria de Nomeação, Portaria de Lotação e Termo de Posse de todos os vínculos, Comprovante de Escolaridade; Comprovante de autorização de afastamento, licença, disposição ou permuta a outro órgão, Carteira de Registro Profissional, Certidão de Reservista, para servidores do sexo masculino, CTPS, decreto de incorporação, PIS/PASEP, Comprovante de endereço atualizado (últimos dois meses) se não for o titular apresentar declaração (modelo em Anexo III), Declaração de Não acúmulo de cargos (modelo em Anexo IV), Comprovante Bancário da conta em que recebe seus vencimentos.

Dos dependentes menores de até 21 (vinte e um) anos apresentar: Se filhos Certidão de Nascimentos, RG e CPF;

Se cônjuge apresente certidão de casamento ou declaração de união estável;

Se pais, ou irmãos menores de 21(vinte e um) anos não emancipado ou inválido apresentar os seguintes documentos: certidão de nascimento, casamento, RG, CPF e comprovação de dependência econômica(Ex: Imposto de Renda do servidor constando o dependente, tutela ou guarda judicial).

§2º Não será **REALIZADO** o recadastramento do servidor que apresentar documentação incompleta no ato de seu atendimento.

Art.4º- A obrigatoriedade do recadastramento se estende para os servidores que estiverem em gozo de férias, licença prêmio ou cedidos para outros órgãos e aposentados pelo IAPS;

Art.5º- O prazo para o recadastramento se inicia no **dia 07/11/2022 e se encerra no dia 25/11/2022** das 08h:00m às 12h:00m e das 13h:00m às 17h:00m de segunda-feira a sexta-feira **que seguirá conforme o cronograma de atendimento do Anexo I.**

Paragrafo único. Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação segue em **Anexo II** a relação para identificação das unidades educacionais que integram os Polos de sua respectiva lotação, com data específica de recadastramento entre os dias 07 a 18 de novembro conforme cronograma do Anexo I.

Art.6º- O servidor público municipal que deixar de se cadastrar no prazo estabelecido neste edital terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§1º O pagamento a que se refere o *caput* deste artigo será restabelecido quando regularizado o recadastramento pelo servidor público municipal.

§2º- O servidor público municipal que, em razão de moléstia grave, ou outro motivo estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento que se trata este edital deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração ou na respectiva Secretaria municipal que é lotado (a), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do último dia de recadastramento (25/11/2022), a respectiva justificativa e documentação comprobatória da ausência.

Art.7º- O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato de recadastramento.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7465e0a6534722d6757d89add9d1bd84670a426a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art.8º- Qualquer informação complementar, objetivando dirimir questões pendentes acerca de situação ocorrida, deverá ser dirigida para o setor de recursos humanos da secretaria municipal de Administração.

Art.9º- Este edital estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.

Santa Luzia/MA, 27 de outubro de 2022.

FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ

Prefeita Municipal

ANEXOS

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO

O Recadastramento dos SERVIDORES será realizado conforme o cronograma abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - De 7 a 18 de novembro de 2022		
SETOR	DATA	HORA
Polo I - Matutino e Vespertino	07/11/2022	08 AS 17
Polo I - Matutino e Vespertino	08/11/2022	08 AS 17
Polo IV - Matutino e Vespertino	09/11/2022	08 AS 17
Polo VIII - Matutino e Vespertino	10/11/2022	08 AS 17
Polo VII - Matutino e Vespertino	11/11/2022	08 AS 17
Polo VI - Matutino e Vespertino	12/11/2022	08 AS 17
Polo V - Matutino e Vespertino	13/11/2022	08 AS 17
Polo IV - Matutino e Vespertino	14/11/2022	08 AS 17
Polo III - Matutino e Vespertino	16/11/2022	08 AS 17
Polo II - Matutino e Vespertino	17/11/2022	08 AS 17
Polo I - Matutino e Vespertino	18/11/2022	08 AS 17
SECRETARIA DE SAÚDE – De 21 A 23 de novembro de 2022		
SETOR	DATA	HORA
PACs Zona Rural (ACSs); Chapada da Alvina	21/11/2022	08 as 12
PACs Zona Rural (ACSs); Chapada Do Pedro Mourão	21/11/2022	08 as 12
PACs Zona Rural (ACSs); Faixa;	21/11/2022	08 as 12
PACs Zona Rural (ACSs); Esperantina	21/11/2022	08 as 12
PACs Zona Rural (ACSs); Floresta;	21/11/2022	08 as 12
PACs Zona Rural (ACSs); Arapari;	21/11/2022	08 as 12
PACs Zona Rural (ACSs); Brejo dos Caboclos	21/11/2022	08 as 12
PACs Zona Rural (ACSs); Cacique	21/11/2022	08 as 12
PACs Sede (ACSs); Batatal 1 e 2	21/11/2022	13 as 17
PACs Sede (ACSs); Abdon Braide	21/11/2022	13 as 17
PACs Sede (ACSs); Nova Santa Luzia	21/11/2022	13 as 17
PACs Sede (ACSs); PACs sede 1 e 2;	21/11/2022	13 as 17
PACs Sede (ACSs); Vila São Paulo 1 e 2:	21/11/2022	13 as 17
PACs Sede (ACSs) Acampamento 1 e 2;	22/11/2022	08 as 12
PACs Zona Rural (ACSs) Cachorro Preto	22/11/2022	08 as 12
PACs Zona Rural (ACSs) Ferro Velho	22/11/2022	08 as 12

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7465e0a6534722d6757d89add9d1bd84670a426a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



PACs Zona Rural (ACSs) Maria Ferreira	22/11/2022	08 as 12
PACs Zona Rural (ACSs) Santo Onofre	22/11/2022	08 as 12
PACs Zona Rural (ACSs) Centro do Anselmo	22/11/2022	08 as 12
PACs Zona Rural (ACSs) São José do Amâncio	22/11/2022	08 as 12
PACs Zona Rural (ACSs) Centro do Adão	22/11/2022	08 as 12
PACs Zona Rural (ACSs) Campo Grande	22/11/2022	08 as 12
PACs Zona Rural (ACSs) Duas Barracas	22/11/2022	08 as 12
PACs Zona Rural (ACSs) Vila Dedinho	22/11/2022	08 as 12
PACs Zona Rural (ACSs) Maguari	22/11/2022	08 as 12
Hospital Municipal	22/11/2022	13 as 17
PSF; (Agente Administrativo, AOSD, Vigias)		
Lavanderia Hospitalar	23/11/2022	08 as 12
Hemomar	23/11/2022	08 as 12
Jonas Neres	23/11/2022	08 as 12
Secretaria de Saúde	23/11/2022	08 as 12
PSF; (Médicos, Enfermeiro, Técnicos de Enfermagem, Dentista e Auxiliares de Dentista;)	23/11/2022	13 as 17
NASF	23/11/2022	13 as 17
SECRETARIAS – Dia 24 de novembro de 2022		
DATA	HORA	
Sec. de Obras	24/11/2022	08 as 12
Sec. de Agricultura	24/11/2022	08 as 12
Sec. de Assistência Social	24/11/2022	13 as 17
Sec. de Esporte	24/11/2022	13 as 17
SECRETARIAS – Dia 25 de novembro de 2022		
DATA	HORA	
Sec. de Administração	25/11/2022	08 as 12
Departamento de Tributação	25/11/2022	13 as 17
Sec. de Meio Ambiente	25/11/2022	13 as 17
Sec. de Cultura	25/11/2022	13 as 17
Sec. de Juventude	25/11/2022	13 as 17
Sec. de Habitação	25/11/2022	13 as 17

ANEXO II

RELAÇÃO DE POLOS E SUAS UNIDADES EDUCACIONAIS - 2022

POLO I - EDUCAÇÃO INFANTIL

UNIDADE DE ENSINO	LOCALIDADE
Jardim de Infância Jesus de Nazaré	Praça da Matriz
Creche Saci Pererê	Bairro Ramal
Creche Ciranda Cirandinha	Bairro Acampamento
Creche Sonho de Criança	Praça José Ferreira Leite
Jardim de Infância Arco Iris	Rua 26 de Março
Pré Escola Francisquinho Pernambucano	Bairro Santarém
Anexo Jardim de Infância Jesus de Nazaré	Av. Newton Bello
Unidade Escolar Aureliano Chaves	Bairro Liberdade

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7465e0a6534722d6757d89add9d1bd84670a426a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Centro de Educação Infantil João Paulo II	Praça da Mariz
Jardim de Infância Luis Jardim – anexo Deuris	Mutirão
Colégio Dehon Ensino Fundamental	Av. Nagib Haickel
Unid. Int. Acadêmico Jose Sarney	Av. Tabajara
Unid. Int. Deuris de Deus M. Dias Carneiro.	Bairro Mutirão
Unid. Escolar Padre João Mohana	Bairro 07de Setembro
Unid. Escolar Gonçalves Dias	Vila São Paulo
Unid. Integrada Abdon Braide	Bairro Abdon Braide
Unid. Escolar Ferreira Leite	Bairro Batatal
Unid. Int. Francisco de Assis Sudário Oliveira	Bairro Aeroporto
Unid. Esc.Profª. Sylvania Maria Almeida Silva	Bairro São Francisco
Unidade Escolar Maria da Conceição Soares	Rua Dr. José Burnet
Unidade Escolar Marinaldo Menezes Teixeira	Mutirão do Oseas
Almoxarifado da Educação	Sede
Biblioteca Municipal Josué Pedro	Sede
Centro de Abastecimento da Merenda Escolar	Sede
C. de Ensino Profª Luis Neto dos Reis Lima	Sede
Conselho Municipal de Educação	Sede
Núcleo de Documentação Escolar	Sede
Telecentro Comunitário	Sede
SEMED	Sede

POLO II

UNIDADE DE ENSINO	LOCALIDADE
Unid. Int. Maria de Moura Lima	Povoado Maria Ferreira
Unid. Escolar Mario Donato	Igarapé do Índio
Unid. Escolar Bandeira Tribuzi	Roça Grande
Unid. Escolar Ferreira Gulart	Centro do Dete
Unid. Escolar Manoel Barbosa	Centro dos Moedas
Unid. Esc. Professor José Chagas	São Raimundo da Piaba
Unid. Int. Catulo da Paixão Cearense	Dioclecio
Unidade Escolar Cora Coralina	Centro do Fogoio
Unidade Escolar Josué Montelo	São Jose do Amâncio
Unidade Escolar Otavio Rodrigues	Bom Sossego

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7465e0a6534722d6757d89add9d1bd84670a426a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Unidade Escolar Monteiro Lobato	Alto da Santa Cruz
Unidade Escolar Rubem Almeida	Cajá
Unidade Escolar Travassos Furtado	Maguary
Unidade Escolar Josias Marinho	Senador
Unidade Escolar Cecília Meireles	Bela Vista
Escola Municipal Aldeia dos Viana	Aldeia dos Viana

POLO III

UNIDADE DE ENSINO	LOCALIDADE
Unid. Escolar Nina Rodrigues	Duas Barracas
Unid. Escolar Joaquim Sousândrade	Boa Esperança
Unid. Escolar Lino Coutinho	Rio Grandense
Unid. Escolar Professora Rosa Mochel	Sumaúma
Unid. Escolar Santa Clara	Sete Barracas
Unid. Escolar Antônio dos Reis Raiol	Centro do Anselmo
Unid. Esc. João Fernandes Borges Junior	Centro dos Turibas
Unid. Escolar Luís Alves de Lima e Silva	Santa Rosa
Escola Municipal Agua boa	Agua Boa
Unid. Escolar Antônio Baptista de Godóis	Igarapé das Lages
Unid. Escolar Leonel Coelho	São Joao da Mata
Unid. Escolar Heloisa Ericeira	Cantinho
U. Escolar Prof ^o Ricardo Ribeiro	Barraca Cercada
Unid. Escolar Artur Azevedo	Cajueiro I

POLO IV

UNIDADE DE ENSINO	LOCALIDADE
Unid. Integrada Coelho Neto	Esperantina
Unid. Integrada Felix Lopes de Sousa	Esperantina
Casa Familiar Rural - CFR	Esperantina
Unid. Escolar Santos Dumont	Jabota
Unid. Escolar Eça de Queiroz	Bacuri
Unid. Escolar Maria Jose de Meneses	Parada do Gavião
Unid. Escolar Joao do Vale	Centro dos Madeiras
Unid. Escolar Joao Francisco Lisboa	Morada Nova do Abacaxi

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7465e0a6534722d6757d89add9d1bd84670a426a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Unid. Integrada Benedito Leite	Floresta
Unid. Escolar Elesbão Campelo da Silva	Santa Cruz da BR
Unid. Escolar Pedro Calmon	Santa Cruz da BR
Unid. Escolar Graciliano Ramos	Maravilha
Escola Municipal Fazenda Guaracy	Fazenda Guaracy
Unidade Escolar Maria Dutra dos Reis	Chapadinha
Escola Municipal Serra da Divisão	Serra da Divisão
Escola Municipal Ponta do Aterro	Ponta do Aterro

POLO V

UNIDADE DE ENSINO	LOCALIDADE
Unid. Escolar Pedro Rufino de Sousa	Centro do Hermógenes
Unid. Escolar Joaquim Jose de Carvalho	Bolero
Escola Municipal Centro do Gino	Centro do Gino
Unidade Escolar Antônio Lobo	Santo Antônio da Boiada
Unidade Escolar Jeronimo de Albuquerque	Tamboril
Unidade Escolar Manoel Beckman	Gavião Velho
Unid. Esc. Professor Nascimento de Moraes	Sentada
Unidade Escolar Francisco Dias Carneiro	Campo Grande
Unid. Escolar Victor Rodrigues	Centro do Adão
Unidade Escolar Luís Moraes Rego	Aldeia II
Unidade Escolar Emília Ferreiro	Granito
Escola Municipal Vila Caju	Vila Caju

POLO VI

NIDADE DE ENSINO	LOCALIDADE
Escola Municipal Novo Castelo	Novo Castelo
Unid. Escolar Alvares de Azevedo	Brejo Grande (Vila do Incra II)
Escola Municipal Embaúba Ferrada	Embaúba Ferrada
Unid. Escolar Alessandro Silva Oliveira	Santa Helena
Escola Municipal Brejo do Meio	Brejo do Meio
Unid. Escolar Vinicius de Moraes	Policarpo
Unid. Escolar Graça Aranha	Brejo dos Caboclos
Unidade Escolar Getúlio Vargas	Baixão

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7465e0a6534722d6757d89add9d1bd84670a426a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Unid. Escolar Manoel Bandeira	Cachorro Preto
Unid. Escolar Miguel Marinho	Entrada da Arara
Unid. Integrada Aluísio de Azevedo	Santo Onofre
Escola Municipal Vila Vidal	Vila Vidal
Escola Municipal Igarapé de Areia	Igarapé de Areia
Escola Municipal Promasa	Fazenda Promasa
Escola Municipal Agua Preta	Agua Preta
Escola Municipal Centro dos Silvestres	Centro dos Silvestres
U. Escolar Carlos Drumond de Andrade	Agua Limpa II

POLO VII

UNIDADE DE ENSINO	LOCALIDADE
Escola Municipal Brejo Parional	Brejo Parional
Unid. Escolar Fernando Pessoa	Cacique I
Escola Municipal Baixão do Açude	Baixão do Açude
Escola Municipal Planalto Rural Cacique	Planalto Rural Cacique
Escola Municipal Santa Inácia	Chapada Santa Inácia
Unid. Escolar Fernando Gabeira	Ferro Velho
Escola Municipal Fazenda Cacique	Fazenda Cacique I
Escola Municipal Vila São Felix	Vila São Felix
Escola Municipal Vila Eliete	Vila Eliete
Unid. Escolar Juraci Batista da Costa	Vila Boa Esperança
Escola Municipal Centro do Elias	Centro do Elias
Unid. Int. Raimundo dos Reis Cavalcante	Ferro Velho

POLO VIII

UNIDADE DE ENSINO	LOCALIDADE
Unid. Escolar Assis Marreca	Faixa
Escola Municipal Centro do Zé Profiro	Centro do Zé Profiro
Unid. Esc. Joaquim Osorio Duque Estrada	Barro Vermelho
Escola Municipal Vila do Vasco	Vila do Vasco
Unid. Escolar Inácio Raposo	Arapari
Unid. Escolar Joao Sampaio Silva	Brejo do Ananás
Escola Municipal Brejo do Piauí	Brejo do Piauí

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7465e0a6534722d6757d89add9d1bd84670a426a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Unid. Escolar Joaquim Costa dos Santos	Burdão - V. Pantanal
Escola Municipal Vazante Grande	Vazante Grande
Escola Municipal Lagoa do Jenipapo	Lagoa do Jenipapo
Escola Municipal Piçarreira	Piçarreira
Escola Municipal da Flechal	Flechal
Escola Municipal Retiro da Flechal	Retiro da Flechal
Escola Municipal Sede da Flechal	Sede da Flechal
Unid. Escolar Olavo Bilac	Campinho
Unid. Escolar Machado de Assis	Vila Santo Antonio II
Unid. Escolar Cristóvão Colombo	Brejo do Gonzaga
Escola Municipal Demora	Demora
Unidade Escolar João Sabino	Vila Betânia
Escola Municipal Chupeiro	Chupeiro

POLO - IX

UNIDADE DE ENSINO	LOCALIDADE
Escola Municipal Barro Branco	Aldeia Barro Branco
Escola Municipal Aldeia Cajá	Aldeia Cajá
Escola Municipal Cocalinho II	Aldeia Cocalinho II
Escola Municipal Criulir	Aldeia Criulir
Escola Municipal Maranhawi	Aldeia Maranhawi
Escola Municipal Sapucaia	Aldeia Sapucaia
Escola Municipal Toary	Aldeia Toary
Escola Municipal Arrastão do Jucá I	Arrastão do Jucá I
Escola Municipal Arrastão do Seringal II	Arrastão do Seringal II
Escola Municipal Baixão da Alegria	Baixão da Alegria
Unid. Integrada Drª. Olga Bento	Chapada do Seringal II
Escola Municipal Juruparana	Juruparana
Unid. Escolar Manoel Viana	Chapada do Joazeiro
Esc. Munic. Raimundo Santana Neres Silva	Vila Alto Brasil
Unid. Escolar Raimundo Anselmo Dias	Água Boa II
Unid. Esc. Vitalina Almeida de Oliveira	Boa Esperança II
Escola Municipal Vila Isabel	Vila Isabel - Acite
Escola Municipal Vila União	Vila União

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7465e0a6534722d6757d89add9d1bd84670a426a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ANEXO III**AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu _____, portador do CPF, nº _____ e RG nº _____, na falta de comprovante de residência em meu nome, DECLARO para a Prefeitura Municipal de Santa Luza MA, que tenho domicílio no endereço;

Declaro também que as informações são verdadeiras e me responsabilizo por elas.

_____, _____/_____/_____
 Local Data

 Assinatura do Servidor

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGO**

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____- Bairro _____, nesta cidade de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, a todos os órgãos desta Administração que por ocasião da assunção do cargo não possuo nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição República Federativa do Brasil de 1988.

Santa Luzia/MA, em _____/_____/2022.

 Assinatura

LEI MUNICIPAL

LEI Nº 578/2022

Dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Cultura de Santa Luzia – MA – SMC/SL e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7465e0a6534722d6757d89add9d1bd84670a426a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ, Prefeita Municipal de Santa Luzia, Estado de Maranhão, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo II

Das Definições e Princípios

Art. 1º- Fica instituído o Sistema Municipal de Cultura de Santa Luzia - MA – SMC/SL, com a finalidade de estimular o desenvolvimento municipal com pleno exercício dos direitos culturais, promovendo a economia da cultura e o aprimoramento artístico-cultural neste município.

Art. 2º- O Sistema Municipal de Cultura de Santa Luzia - MA – SMC/SL, é um instrumento de articulação, gestão, fomento, promoção, difusão de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural.

Art. 3º- O Sistema Municipal de Cultura de Santa Luzia - MA – SMC/SL observará os seguintes princípios:

- I – Reconhecimento e valorização da diversidade cultural do Município;
- II- Cooperação entre os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
- III – Suporte aos papéis dos agentes culturais;
- IV– Cultura como política pública transversal e qualificadora do desenvolvimento;
- V – Autonomia dos entes públicos e das instituições da sociedade civil;
- VI- Democratização dos processos decisórios e do acesso ao fomento, a bens e serviços;
- VII – Integração e interação das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
- VIII- Cultura como direito, cidadania e valor tangível, intangível e econômico;
- IX – Liberdade de criação e expressão como elementos indissociáveis do desenvolvimento cultural;
- X – Territorialização, descentralização e participação como estratégias de gestão.

Capítulo II

Da Estrutura

Art. 4º- Integram o Sistema Municipal de Cultura:

- I – Secretaria Municipal de Cultura – SMC/SL;
- II – Conselho Municipal de Cultura – CMC/SL;
- III – Fórum Municipal de Cultura e Conferência Municipal de Cultura;
- IV – Plano Municipal de Cultura – PMC/SL;
- V – Fundo Municipal de Cultura – FMC/SL;
- VI – Programa de Capacitação e Formação na área cultural; e,
- VII – Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais.

Art. 5º- A Secretaria Municipal de Cultura de Santa Luzia – MA – SMC/SL, órgão executivo da administração municipal, é responsável por planejar, fomentar e executar políticas públicas para promover a criação, produção, formação, circulação, difusão, preservação da memória cultural e zelar pelo patrimônio artístico, histórico e cultural do Município.

Art. 6º- São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura de Santa Luzia - MA – SMC/SL:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7465e0a6534722d6757d89add9d1bd84670a426a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



I – Implementar o Sistema Municipal de Cultura de Santa Luzia - MA – SMC/SL, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando a sua estrutura e atuação;

II - Formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura de Santa Luzia – MA – PMC/SL, executando as políticas e as ações culturais definidas;

III- Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

IV- Captar recursos para projetos e programas específicos junto aos órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais com fins de dotar o orçamento do Fundo Municipal de Cultura de Santa Luzia – MA – FMC/SL.

Parágrafo único: Para a seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura, será constituída uma Comissão de Avaliação de Projetos Culturais, composta por membros paritários, resguardado o assento aos gestores do Fundo, membros da SMC/SL, membros voluntários do Conselho Municipal de Cultura e do Comitê Técnico.

Art. 7º- À Secretaria Municipal de Cultura, como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura, compete ainda:

I – Exercer a coordenação do Sistema Municipal de Cultura de Santa Luzia - MA – SMC/SL;

II - Promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura - SNC, e ao Sistema Estadual de Cultura - SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III – Implementar as orientações e deliberações normativas e de gestão aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura – CMC e nas suas instâncias setoriais; e,

IV – Coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura.

Art. 8º- A Secretaria Municipal de Cultura é o órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura de Santa Luzia - MA – SMC/SL, tendo as seguintes atribuições:

I – Implementar o Sistema Municipal de Cultura, integrando-o aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando a sua estrutura e atuação;

II – Formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura, executando as políticas e as ações culturais definidas;

III – Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressem as diversidades de linguagens, étnicas e sociais do Município; e,

IV – Captar recursos para projetos e programas específicos junto aos órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais com fins de dotar o orçamento do Fundo Municipal de Cultura de Santa Luzia - MA – FMC/SL.

Art. 9º- A Secretaria Municipal de Cultura - SMC, deverá elaborar o Plano Municipal de Cultura – PMC/SL, no prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, a contar da publicação da presente Lei, e renová-lo a cada decênio como instrumento de planejamento da ação cultural municipal.

Parágrafo Único – O Plano Municipal de Cultura será submetido ao Conselho Municipal de Cultura para validação e posterior encaminhamento à Câmara Municipal através de proposta de Lei.

Art. 10- O Conselho Municipal de Cultura, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Cultura de Santa Luzia – MA, com participação paritária do poder público e da sociedade civil, entidade que colabora na elaboração e execução da política cultural do município no seu papel regimental, tem as seguintes finalidades e funções:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7465e0a6534722d6757d89add9d1bd84670a426a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- I – Propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura de Santa Luzia - MA – PMC/SL;
- II - Propor normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura de Santa Luzia - MA– SMC/SL;
- III - Defender o patrimônio cultural e artístico do Município e incentivar sua difusão e proteção;
- IV – Colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados da área cultural;
- V – Criar mecanismos de comunicação permanente com a comunidade, cumprindo seu papel articulador e mediador entre a sociedade civil e o poder público na área cultural;
- VI - Apoiar a criação de programas, projetos e ações, assegurando os meios necessários à sua execução, para uma oferta descentralizada, contemplando a participação social, a política de acesso e a multiplicidade de linguagens;
- VII- Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura de Santa Luzia - MA – FMC/SL;
- VIII- Acompanhar a execução do acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Santa Luzia - MA com o Ministério da Cultura – MINC, para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;
- IX – Promover a cooperação com os demais Conselhos Municipais de Cultura, bem como com os Conselhos Estadual e Nacional de Política Cultural;
- X – Promover e incentivar a realização de estudos e pesquisas na área cultural através de instrumentos criados para esta finalidade; e,
- XI – Participar da Comissão Municipal de Cultura, visando à seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura de Santa Luzia – MA – FMC/SL.

Art. 11- O Plano Municipal de Cultura de Santa Luzia – MA – PMC/SL terá duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura de Santa Luzia – MA – SMC/SL e será realizado em conjunto pela Secretaria Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Cultura.

Art. 12– O Fórum Municipal de Cultura e a Conferência Municipal de Cultura terão suas estruturas, organização, responsabilidades, periodicidades e funções deliberadas pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultura ficando seus regulamentos vinculados ao Sistema Municipal de Cultura -SMC/SL.

Capítulo III

Do Fundo Municipal de Cultura

Art. 13- O Fundo Municipal de Cultura de Santa Luzia – MA – FMC/SL, a ser criado por lei própria, cujo projeto de lei deverá ser encaminhado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente Lei, terá como objetivo promover a economia da cultura e fomentar a criação, produção, formação, difusão e memória artístico-cultural, custeando, total ou parcialmente, projetos e atividades culturais de iniciativa de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

Parágrafo 1º- O Fundo Municipal de Cultura de Santa Luzia - MA – FMC/SL, é vinculado e gerido pela Secretaria Municipal de Cultura, por meio de seu titular, com a participação e acompanhamento exercidos pelo Conselho Municipal de Cultura – CMC/SL.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7465e0a6534722d6757d89add9d1bd84670a426a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Parágrafo 2º- O Fundo Municipal de Cultura de Santa Luzia – MA – FMC/SL - deverá prestar contas anuais nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo 3º- O Regulamento do FMC/SL deverá ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura para aprovação antes do envio ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 14 – O Programa de Capacitação e Formação na área cultural assim como o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais serão elaborados, em conjunto, pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultura, visando sua aprovação em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação da presente Lei e implementação subsequente à disponibilização orçamentária.

Art. 15- O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 dias (sessenta) dias de sua publicação, encaminhando as alterações que se fizerem necessárias à inclusão na Lei Orçamentária Anual – LOA subsequente.

Art. 16- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 27 de outubro de 2022.

Francilene Paixão de Queiroz

Prefeita do Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7465e0a6534722d6757d89add9d1bd84670a426a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AV. NAGIB HAICKEL,, CENTRO
SANTA LUZIA - MA, CEP: 65390-000
Email: diario@santaluzia.ma.gov.br
Telefone: (98)70250-048

ELIOBERTO LIMA ARRAIS
COORDENADOR DO DIARIO

FRANCILENE PAIXAO DE QUEIROZ
PREFEITA MUNICIPAL

Carimbo de Tempo : 28/10/2022 12:15:36

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7465e0a6534722d6757d89add9d1bd84670a426a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

